



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL N° 049/2024/SMECE - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO
E ESCOLHA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL**

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo de Gestão Democrática para seleção e escolha à Função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, referenciada no Decreto Municipal nº 4.738, de 14 de setembro de 2022.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção e escolha de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Diretor Adjunto dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) de Herval d'Oeste será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as prerrogativas legais pertinentes.

1.2. O processo de seleção e escolha destina-se ao preenchimento da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, das unidades:

a) Diretor:

Unidade Escolar	Código INEP
Escola Básica Municipal Estação Luzerna	42043433
Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe	42043379
Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima	42043360
Escola Básica Municipal Cruz e Sousa	42043530
Escola Básica Municipal Professor Odilon Fernandes	42043395
Grupo Escolar Municipal Professor Adolfo Becker	42043611



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

b) Diretor e Diretor Adjunto de Educação Infantil:

Unidade Escolar	Código INEP
Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado	42163471
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	42113172
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Tania Regina Piovesan Bortoluz	42148243
Centro Municipal de Educação Infantil Valdete Souza Nodari	42344263
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Zezinho	42142059

1.3. O processo de seleção e escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas, conforme o artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.738/2022:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo II deste Edital e documentação necessária;
- b) Apresentação do *Curriculum Vitae*, com a documentação comprobatória, no ato da inscrição para análise de acordo com os critérios de pontuação de títulos descritos neste Edital, conforme Item III – Do Currículo, Títulos e Qualificação;
- c) Entrega de forma protocolar do Plano de Gestão Escolar (PGE) de acordo com as instruções e critérios previstos neste Edital, conforme Item IV – Do PGE deste Edital;
- d) Homologação dos inscritos que atendam aos critérios de inscrição;
- e) Avaliação do Plano de Gestão Escolar, por meio de Banca a ser constituída por Instituição de Ensino Superior, contratada para executar este serviço técnico especializado;
- f) Consulta pública à comunidade escolar de acordo com a forma e critérios definidos no presente Edital, conforme Item V – Da Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- g) Publicação dos resultados preliminares;



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

- h) Recursos quanto aos resultados preliminares;
- i) Homologação do resultado final;
- j) Nomeação à função de diretor escolar e de diretor adjunto de Educação Infantil;
- k) Assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo VII deste Edital.

1.4. Caberá ao interessado em participar do processo de seleção e escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil acompanhar todos os trâmites, divulgações e publicações decorrentes deste Edital, por meio do site da prefeitura de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br e do Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.

II. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar (PGE), com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III. Não estar afastado por licença médica, licença sem vencimento ou estar readaptado;
- IV. Ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em regime de 8 (oito) horas diárias, a fim de gerenciar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, em todo o seu funcionamento;
- V. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
- VI. Certidão Negativa Cível - Comarca de Santa Catarina (1º e 2º Grau) - (<https://tjsc.jus.br>);



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

VII. Certidão Negativa Criminal - Comarca de Santa Catarina (1º e 2º Grau) - (<https://tjsc.jus.br>);

VIII. Comprovar conclusão nos critérios abaixo considerados, conforme artigo 9º, Item VII, do Decreto Municipal nº 4.738/2022:

- a) Curso de graduação em pedagogia ou nas demais licenciaturas;
- b) Curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- c) Curso de formação/extensão em gestão escolar, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

IX. Atender as etapas previstas no artigo 8º do Decreto nº 4.738/2022.

2.2. A não apresentação dos documentos previstos nos requisitos para inscrição à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil do presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

2.3. Apresentar *Curriculum Vitae* de acordo com os critérios de pontuação de títulos e qualificação descritos no Item 3.1 e Anexo IV deste Edital.

2.4. Apresentar o Plano de Gestão Escolar (PGE) de forma protocolar, conforme formato apresentado no Anexo VI e pautado nas atribuições de Diretor Escolar do Parecer CNE/CP nº 4/2021 (Anexo V), bem como demais instruções relativas ao PGE apresentadas neste Edital.

2.5. Será permitida a inscrição à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil para uma única unidade escolar.

2.6. **É obrigação do pretendente** à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil ter pleno conhecimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital antes de efetuar sua inscrição, bem como do acompanhamento deste, até a homologação final.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

2.7. A inscrição deverá ser efetuada por meio do Requerimento de Inscrição, Anexo II deste Edital, acompanhado de toda documentação exigida, disponibilizada no site da prefeitura de Herval d'Oeste, www.hervaldoeste.sc.gov.br.

2.8. O período destinado às inscrições será de **01/08/2024 a 02/09/2024**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, no Protocolo Central da Prefeitura, na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.

2.9. O Requerimento de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, contendo os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E
DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: Nome completo do(s) inscrito(s)

UNIDADE ESCOLAR: Nome completo da unidade escolar

2.10. Não será aceito inscrição via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.

2.11. No ato da inscrição o postulante à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil deverá fazer a juntada de toda a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, por meio de documento original ou cópia autenticada em cartório, sendo de exclusiva responsabilidade do inscrito a veracidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei.

2.12. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

2.13. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, a qual ficará responsável pelas publicações oficiais do presente Edital no site do município de Herval d'Oeste, entre as quais, a listagem prévia dos candidatos habilitados.

III. DO CURRÍCULO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

3.1. O *Curriculum Vitae* a ser apresentado pelo postulante à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil deverá ser no modelo “**Currículo Lattes**”, acompanhado de toda documentação correspondente aos critérios de pontuação previstos nos títulos e qualificação, conforme quadro abaixo especificado:

a) Diretor de Escolas:

Item	Crítérios	Pontuação
Pós-graduação	Mestrado na área da educação	5 (cinco) pontos
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 2,5 (dois pontos e meio) para cada pós (exceto a especialização em Gestão Escolar, critério mínimo para a inscrição), até o limite de 5 (cinco) pontos.	Até 5 (cinco) pontos
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	4 anos de serviço	4 (quatro) pontos
	5 anos de serviço	5 (cinco) pontos
	6 anos de serviço	6 (seis) pontos
	7 anos de serviço	7 (sete) pontos
	8 anos de serviço	8 (oito) pontos
	9 anos de serviço	9 (nove) pontos
	10 anos ou mais de serviço	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER VALIDADA		Até 20 (vinte)



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

	pontos
--	---------------

b) Diretor de CMEI e Diretor Adjunto dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Item	Critérios	Pontuação
Pós-graduação	Mestrado na área da educação	5 (cinco) pontos
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 2,5 (dois pontos e meio) para cada pós (exceto a especialização em Gestão Escolar, critério mínimo para a inscrição), até o limite de 5 (cinco) pontos	Até 5 (cinco) pontos
Diretor Adjunto	Diretor adjunto para compor a equipe gestora da unidade, com atendimento aos critérios mínimos de inscrição.	5 (cinco) pontos
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	4 a ≤ 6 anos de serviço	2 (dois) pontos
	> 6 a ≤ 8 anos de serviço	3 (três) pontos
	> 8 a ≤ 10 anos de serviço	4 (quatro) pontos
	Acima de 10 anos	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER VALIDADA		Até 20 (vinte) pontos

3.2. O tempo de serviço apresentado deverá ser emitido até a data limite de **31 de julho de 2024**.

IV. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE) E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO

4.1. O Plano de Gestão Escolar deve atender aos requisitos estabelecidos no Anexo V – Atribuições das Competências Específicas de Diretor Escolar, com embasamento no Parecer CNE/CP nº 4/2021.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

4.2. A formatação do plano deve seguir o padrão apresentado no Anexo VI da matriz do Plano de Gestão Escolar.

4.3. O Plano de Gestão Escolar, além da cópia física a ser entregue no ato da inscrição, deverá ser enviado em formato de arquivo pdf, para o e-mail: administrativo@hervaldoeste.sc.gov.br.

4.4. Os critérios de avaliação e pontuação do plano compreenderão duas etapas distintas:

Etapa	PONTUAÇÃO
A. ANÁLISE PRÉVIA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Até 20 (vinte) pontos
B. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Até 30 (trinta) pontos
TOTAL	50 (cinquenta) pontos

4.5. A análise e avaliação do Plano de Gestão Escolar ficará a cargo de Instituição de Ensino Superior contratada, a qual ficará responsável para avaliar, de forma global, o referido plano de cada um dos inscritos à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, considerando os critérios descritos abaixo:

4.5.1. Dos critérios de análise prévia do Plano de Gestão Escolar

4.5.1.1. A Análise Prévia do Plano de Gestão Escolar deverá considerar:

- a) A formatação do Plano de Gestão Escolar, conforme Anexo VI do Edital; respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão e domínio do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; qualidade, fundamentação e aplicabilidade das metas/ações propostas.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

- b) Viabilidade operacional do Plano de Gestão Escolar como um todo.
- c) A pontuação total a ser alcançada pelo candidato à função de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Educação Infantil na análise prévia do Plano de Gestão Escolar será de até 20 (vinte) pontos, com base nos seguintes critérios.

Critérios de Avaliação Prévia do PGE	Pontuação
1. Atendimento ao especificado no anexo VI	2,0 (dois) pontos
2. Domínio do conteúdo (Clareza e Objetividade)	4,0 (quatro) pontos
3. Pertinência e riqueza de argumentos	2,0 (dois) pontos
4. Domínio da Língua Portuguesa	4,0 (quatro) pontos
5. Metas/Ações Propostas (qualidade, fundamentação e aplicabilidade)	8,0 (oito) pontos
TOTAL	20,0 (vinte) pontos

- d) Não haverá eliminação de candidato na etapa de análise prévia do Plano de Gestão Escolar, estando todos aptos a participar da etapa subsequente, de apresentação do Plano de Gestão Escolar à Banca de Avaliação.

4.5.2. Da Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão e Critérios de Avaliação da Banca

4.5.2.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar na apresentação à Banca será realizada de acordo com os critérios estabelecidos:

- a) A banca será composta por 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, que substituirão os titulares em caso de impedimento. Os membros da banca serão nomeados por documento oficial da Instituição de Ensino Superior e serão



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

responsáveis pela avaliação dos 50 (cinquenta) pontos do Plano de Gestão Escolar previstos nas duas etapas descritas no item 4.4 deste edital.

b) A banca terá a incumbência de avaliar o domínio do conteúdo técnico-pedagógico e administrativo do Plano de Gestão Escolar, da legislação educacional da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal de Ensino, da defesa do Plano de Gestão Escolar e, especialmente, das metas e ações propostas.

c) A pontuação máxima que o candidato pode alcançar na apresentação do Plano de Gestão Escolar à banca avaliadora será de 30 (trinta) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação.

Critérios de Avaliação da apresentação do PGE à Banca	Pontuação
1. Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão	5,0 (cinco) pontos
2. Domínio do conhecimento de gestão escolar	5,0 (cinco) pontos
3. Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal de Ensino	5,0 (cinco) pontos
4. Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão	10,0 (dez) pontos
5. Arguição: coerência/consistência nas respostas	5,0 (cinco) pontos
TOTAL	30,0 (trinta) pontos

d) Cada candidato a Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil terá no máximo 30 (trinta) minutos, cronometrados pela banca, para a apresentação do Plano de Gestão Escolar, seguidos de mais 20 (vinte) minutos, também cronometrados, para as arguições entre os membros da banca e o candidato.

e) Os membros da banca deverão pontuar individualmente cada um dos cinco critérios de avaliação da apresentação do Plano de Gestão Escolar pelo candidato, utilizando



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

formulário específico organizado pela Instituição de Ensino Superior. A pontuação deverá seguir a escala prevista no quadro de critérios de avaliação do referido plano.

f) A média total de cada critério e a média geral de cada plano avaliado serão calculadas a partir das médias parciais dos avaliadores e oficializadas por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino Superior.

g) Não haverá pontuação mínima para eliminação de candidatos na etapa de Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão Escolar pela banca. No entanto, o candidato que não participar desta etapa estará automaticamente eliminado do processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

h) A data da realização da apresentação do Plano de Gestão Escolar à banca será publicada posteriormente, dentro do período previsto no cronograma – Anexo I deste Edital.

i) A banca não será aberta ao público, podendo participar além do candidato, apenas representantes da Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

4.6. Caso haja recurso das etapas de Análise e Avaliação do Plano de Gestão Escolar, estes serão respondidos/defendidos pela Instituição de Ensino Superior responsável.

4.7. O Plano de Gestão Escolar, além da cópia física a ser entregue no ato da inscrição, deverá ser enviado em formato de arquivo pdf, para o e-mail: administrativo@heraldoeste.sc.gov.br.

V. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5.1. A consulta pública à comunidade escolar será realizada após a conclusão de todos os demais atos do Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, em data, horário e local a ser publicado e divulgado com a devida antecedência, conforme período previsto no Cronograma – Anexo I deste Edital.

5.2. As inscrições para participar do processo de Consulta Pública estarão abertas no período de **23/09/2024 a 15/10/2024**, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino. O interessado deve se dirigir à Secretaria Escolar.

5.3. Poderão inscrever-se na referida Consulta Pública os pais ou responsável legal de alunos matriculados na unidade escolar correspondente, assim como os professores e demais servidores que atuam na instituição de ensino, sendo permitido um único perfil por pessoa, ou seja: pais/responsável, professor ou servidor lotado/vinculado à instituição.

§ 1º. À representatividade dos pais/responsável por aluno(s) será permitida a inscrição de um representante da família (pai/mãe ou responsável), com direito a uma única manifestação de concordância ou não para cada Plano de Gestão Escolar apresentado e avaliado.

§ 2º. Cada representatividade da comunidade escolar poderá se inscrever nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nas quais tiver vínculo, ou seja, houver filho matriculado ou exercer cargo como servidor público municipal.

5.4. No ato da inscrição, em formulário específico, será entregue comprovante que ateste a participação dos inscritos na Consulta Pública. Os inscritos serão incluídos em listagem oficial a ser publicada.

Parágrafo único. Recomenda-se que, no dia da Consulta Pública, o inscrito esteja munido do comprovante de inscrição e, obrigatoriamente, de um documento de identificação com foto.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5.5. Os membros da comunidade escolar que não realizarem a inscrição prévia dentro do período estabelecido neste edital poderão participar da Consulta Pública na unidade escolar que possuam vínculo, **mas apenas como ouvintes**.

5.6. A logística da Consulta Pública à comunidade escolar ficará sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

5.7. A consulta pública será realizada por meio de apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar, nas dependências de cada unidade escolar, será realizada no período previsto no Cronograma – Anexo I deste Edital, em data, horário e local informado previamente pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil. A apresentação será feita por meio de projeção em multimídia, destacando o Plano de Gestão Escolar (com ênfase em suas metas/ações) e o currículo do candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após este tempo, a apresentação será encerrada pela organização.

5.8. A pontuação relativa à Consulta Pública será definida pela razão entre os que declararem **SIM** para cada Plano de Gestão Escolar apresentado e o total de participantes que efetivamente participarem do processo e constarem da lista oficial de inscritos, multiplicado por 30 (trinta), que é a pontuação máxima para o critério, obedecendo a seguinte fórmula:

***(Fórmula descritiva: número de votos sim, dividido pelo total de votos = razão X 30
= pontuação de aprovação ao PGE)***

5.9. A pontuação será apurada logo após o término da apresentação do(s) Plano(s) de Gestão Escolar, pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil em cada unidade escolar. Os resultados serão documentados em ata e posteriormente publicados oficialmente.



VI. DA AVALIAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. A avaliação geral de seleção e escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil compreenderá os critérios e pontuações, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DO CURRÍCULO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO	20 (vinte) pontos
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	50 (cinquenta) pontos
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR	30 (trinta) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

6.2. A pontuação mínima para aprovação do Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil será de 60 (sessenta) pontos. O postulante à função de diretor que não obtiver a pontuação mínima, será desclassificado.

6.3. O Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil que obtiver a maior pontuação no Processo Geral de Seleção e Escolha, será nomeado para ocupar a função.

6.4. Em caso de empate do Processo Geral de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, os critérios de desempate terão a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação obtida na banca do Plano de Gestão Escolar;
- II. Maior pontuação obtida na Consulta Pública;
- III. Maior pontuação obtida no Currículo, Títulos e Qualificação;
- IV. Maior tempo de serviço efetivo no quadro do magistério público municipal de Herval d'Oeste;
- V. Maior idade.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

6.5. Caso não haja inscrito à função de Diretor Escolar e/ou de Diretor Adjunto de Educação Infantil para determinada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, seguir-se-á ao que consta no artigo 10 do Decreto Municipal nº 4.738/2022.

VII. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil terá atribuição de conduzir todo o Processo previsto no presente Edital e ainda, a análise do currículo e dos títulos, das homologações, julgamento de recursos e publicações oficiais.

7.2. A Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil será instituída por Decreto Municipal e será composta pelas seguintes representatividades:

- Um representante do Conselho Escolar da respectiva unidade escolar, para atuar especificamente em sua unidade escolar;
- Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- Um representante da Controladoria Interna do Município;
- Um representante do Setor de Recursos Humanos do Município;
- Quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Um dos representantes presidirá e coordenará todos os atos da referida Comissão, exceto os representantes dos Conselhos Escolares.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS RESULTADOS



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

8.1. A homologação em cada etapa do processo de seleção e escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil obedecerá ao previsto no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

8.2. Em caso de necessidade justificável, a Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, poderá alterar o Cronograma previsto a qualquer tempo.

IX. DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O recurso a ser interposto em qualquer das etapas do processo, deverá utilizar o formulário do Anexo III, deste Edital, e ser encaminhado à Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, via protocolo central da prefeitura, respeitando os prazos constantes no Cronograma deste Edital (Anexo I), não sendo aceito recurso interposto após as datas e horários previstos.

Parágrafo único. É de responsabilidade do inscrito neste processo de seleção estar ciente do horário oficial de funcionamento do protocolo central da prefeitura, no decorrer do tempo em que o processo estiver em tramitação.

9.2. Todo recurso será analisado pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, a qual deverá dar a devida publicização ao ato decorrente, sendo soberana a sua decisão, não cabendo recurso adicional em relação a mesma causa, dentro deste processo de seleção e escolha.

Parágrafo único. Ao se inscrever neste processo de seleção e escolha, o postulante à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil declara estar ciente das condições



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

estabelecidas no presente Edital, não tendo direito a qualquer pedido indenizatório por utilização do seu nome nos documentos oficiais emitidos neste processo de seleção e escolha.

9.3. Os aprovados neste processo de seleção e escolha serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a ordem classificatória, para o exercício da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil correspondente ao período de 4 (quatro) anos, conforme previsto no § 1º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 4.738/2022.

9.4. No ato da designação, o Diretor Escolar e o Diretor Adjunto de Educação Infantil deverão assinar o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, conforme Anexo VII, comprometendo-se a exercer com eficiência e eficácia as atribuições específicas da função.

9.5. Casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2024.

**MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	29/07/2024
Período de Inscrições	01/08/2024 a 02/09/2024
Divulgação da Homologação das Inscrições	03/09/2024
Recursos quanto a homologação das Inscrições	04 e 05/09/2024
Homologação oficial das Inscrições	06/09/2024
Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação	09 e 10/09/2024
Divulgação do resultado da Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação	11/09/2024
Recursos quanto ao resultado da Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação	12 e 13/09/2024
Homologação oficial da Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação	16/09/2024
Período de Análise Prévia do Plano de Gestão Escolar	17/09/2024 a 08/10/2024
Período de inscrições para participação da Consulta Pública à Comunidade Escolar	23/09/2024 a 15/10/2024
Realização da Banca de Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela IES	09 e 10/10/2024
Divulgação dos Resultados da Análise Prévia e da Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela banca da IES, por unidade escolar	16/10/2024
Recursos quanto aos resultados da Análise Prévia da Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela banca da IES	17 e 18/10/2024
Homologação das inscrições de participação na Consulta Pública	21/10/2024
Homologação oficial do Resultado da Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela banca da IES, por unidade escolar	21/10/2024
Consulta Pública à comunidade escolar e apuração dos resultados em cada unidade escolar	22/10/2024 a 08/11/2024
Homologação do resultado da consulta pública à comunidade escolar	11/11/2024
Recursos quanto ao resultado da Consulta Pública à comunidade escolar	12 e 13/11/2024
Homologação oficial do resultado da consulta pública à comunidade escolar	14/11/2024



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Homologação do resultado da Classificação Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil	19/11/2024
Recurso da Classificação Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil	21 e 22/11/2024
Homologação oficial da Classificação Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil	25/11/2024



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

1. Identificação da Unidade Escolar:

Unidade Escolar	
-----------------	--

2. Dados Pessoais do Inscrito

Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Matrícula do cargo de servidor efetivo:
Endereço Completo:		
Cidade:		
E-MAIL:		
Telefone nº:		

Ao assinar este requerimento de inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

Herval d'Oeste-SC, ____/____/2024.

Assinatura do Inscrito

20

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO II - Continuação

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Identificação da Unidade Escolar:

Unidade Escolar	
-----------------	--

2. Dados Pessoais do Inscrito

Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Matrícula do cargo de servidor efetivo:
Endereço Completo:		
Cidade:		
E-MAIL:		
Telefone nº:		

Ao assinar este requerimento de inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil.

Herval d'Oeste-SC, ____/____/2024.

Assinatura do Inscrito



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, TÍTULOS E
QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA

(Obs.: Este formulário será preenchido pela Comissão do Processo)

Nome do inscrito			
Unidade Escolar			
Item	Critérios	Peso por Item	Pontuação
Pós-graduação	Mestrado na área da educação	5 (cinco) pontos	
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 2,5 (dois pontos e meio) para cada pós (exceto a especialização em Gestão Escolar, critério mínimo para a inscrição), até o limite de 5 (cinco) pontos	Até 5 (cinco) pontos	
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	- 4 anos de serviço	4 (quatro) pontos	
	- 5 anos de serviço	5 (cinco) pontos	
	- 6 anos de serviço	6 (seis) pontos	
	- 7 anos de serviço	7 (sete) pontos	
	- 8 anos de serviço	8 (oito) pontos	
	- 9 anos de serviço	9 (nove) pontos	
	- 10 anos ou mais de serviço	10 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 20 (vinte) pontos	

Herval d'Oeste, ____/____/____ de 2024.

Ass. Responsável pela avaliação

Obs.: Os documentos que geraram a pontuação acima deverão ser anexados a este formulário.

23

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO IV - Continuação
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, TÍTULOS E
QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

(Obs.: Este formulário será preenchido pela Comissão do Processo)

Nome do inscrito			
Unidade Escolar			
Item	Critérios	Peso por Item	Pontuação
Pós-graduação	Mestrado na área da educação	5 (cinco) pontos	
	Pós-graduação na área da educação (concluída): 2,5 (dois ponto e meio) para cada pós (exceto a especialização em Gestão Escolar, critério mínimo para a inscrição), até o limite de 5 (cinco) pontos	Até 5 (cinco) pontos	
Diretor Adjunto	- Diretor adjunto para compor a equipe gestora da unidade, com atendimento aos critérios mínimos de inscrição	5 (cinco) pontos	
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	- 4 a ≤ 6 anos de serviço	2 (dois) pontos	
	- > 6 a ≤ 8 anos de serviço	3 (três) pontos	
	- > 8 a ≤ 10 anos de serviço	4 (quatro) pontos	
	- Acima de 10 anos	5 (cinco) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 20 (vinte) pontos	

Herval d'Oeste, ____/____/____ de 2024.

Ass. Responsável pela avaliação

Obs.: Os documentos que geraram a pontuação acima deverão ser anexados a este formulário.



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR (Parecer CNE/CP nº 4/2021)

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL - Considerando a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação.		
Competências Específicas/Indicadores	Descrição	Atribuições
A.1. Liderar a gestão da escola	- O Diretor Escolar, líder da equipe gestora, desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. Usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir o bom uso dos recursos e que os trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente e adequada favorecendo a qualidade do ambiente de aprendizagem eficaz e seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.	a) Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares. b) Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada. c) Criar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. d) Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes. e) Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.
A.2. Engajar a	- O Diretor Escolar deve ter capacidade de	a) Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local,



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

comunidade	análise do contexto intra e extraescolar, com base no conhecimento das características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar utilizando esse conhecimento, como subsídio para a mobilização e envolvimento da comunidade no cotidiano da escola.	por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, envolvimento no ambiente escolar e responsabilização pelo bem-estar dos estudantes. b) Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres), engajando-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. c) Conhecer e fortalecer vínculos com a rede de proteção social e defesa de direitos do território, instituindo regime de colaboração em favor do desenvolvimento integral dos estudantes. d) Conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes. e) Participar e fomentar o debate sobre as políticas educacionais, mobilizando diferentes atores da comunidade escolar. f) Estabelecer ações para articulação e cooperação com outras escolas do território, buscando apoio, alinhamento e estabelecendo relações de reciprocidade e aprendizagem.
A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	- O Diretor Escolar administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da comunidade	a) Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. b) Ampliar a participação dos sujeitos da escola (incluindo-se colegiados da escola e organização estudantil), incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. c) Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	escolar e local no Conselho Escolar.	<p>da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos matriculados na escola.</p> <p>d) Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino-aprendizagem e da garantia do direito a educação de qualidade social.</p> <p>e) Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político-Pedagógico da escola, junto à comunidade escolar.</p> <p>f) Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.</p> <p>g) Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola.</p> <p>h) Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.</p> <p>i) Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>j) Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.</p>
A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar	- O Diretor Escolar é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	<p>a) Representar a escola nos âmbitos interno e externo.</p> <p>b) Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.</p> <p>c) Promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes.</p> <p>d) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento e o Calendário Escolar.</p>



		<p>e) Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e ações realizadas.</p> <p>f) Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino.</p> <p>g) Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.</p>
A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica	<p>- O Diretor Escolar precisa ser capaz de pensar o funcionamento da escola de forma sistêmica, coerente, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para identificar possíveis implicações, planejar cenários, definir estratégias e soluções em uma escala local e global.</p>	<p>a) Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.</p> <p>b) Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere os direitos de aprendizagem para todos.</p> <p>c) Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.</p> <p>d) Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico.</p> <p>e) Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.</p> <p>f) Fortalecer a escola como espaço de aprendizagem para alunos e profissionais da educação.</p>



B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA - Destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade.		
Competências Específicas/Indicadores	Descrição	Atribuições
B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem.	<p>- O Diretor Escolar tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola.</p> <p>- Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.</p>	<p>a) Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.</p> <p>b) Incentivar práticas pedagógicas que promovam o aumento da aprendizagem, bem como sua disseminação.</p> <p>c) Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola.</p> <p>d) Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.</p> <p>e) Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno dos objetivos equânimes da aprendizagem para toda a escola.</p>
B.2. Conduzir o planejamento pedagógico	<p>- O Diretor Escolar promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.</p>	<p>a) Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola.</p> <p>b) Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes.</p> <p>c) Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade.</p> <p>d) Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

		participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	<p>- O Diretor Escolar deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino-aprendizagem.</p> <p>- Cabe ao Diretor Escolar também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.</p>	<p>a) Prover, com apoio do sistema/redede ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p> <p>b) Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber.</p> <p>c) Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores.</p> <p>d) Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>e) Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola.</p> <p>f) Inspirar e motivar a equipe escolar para o alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.</p>
B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	<p>- O Diretor Escolar e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma</p>	<p>a) Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.</p> <p>b) Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.</p> <p>c) Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.</p> <p>d) Coordenar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	comunidade de aprendizagem.	colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. e) Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação, e criar possibilidades de realizar a busca ativa escolar através de um trabalho intersetorial. f) Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional	<p>- O Diretor Escolar deve assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais.</p> <p>- Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.</p>	<p>a) Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.</p> <p>b) Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.</p> <p>c) Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (<i>bullying</i> e formas específicas de assédio) na escola.</p> <p>d) Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p> <p>e) Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>



C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.		
Competências Específicas/Indicadores	Descrição	Atribuições
C.1. Coordenar as atividades administrativas	<p>- O Diretor Escolar assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade.</p> <p>- O Diretor Escolar deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar.</p>	<p>a) Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. b) Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. c) Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. d) Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. e) Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados. f) Utilizar ferramentas tecnológicas, plataformas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.</p>
C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.	<p>- O Diretor Escolar se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.</p>	<p>a) Garantir, utilizando os canais competentes, que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. b) Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. c) Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. d) Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como conhecer as normas legais sobre gestão do patrimônio.</p>



<p>C.3. Coordenar as equipes de trabalho</p>	<p>- O Diretor Escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes.</p> <p>- Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes.</p> <p>- Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.</p>	<p>a) Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar.</p> <p>b) Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados.</p> <p>c) Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados.</p> <p>d) Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso.</p> <p>e) Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.</p> <p>f) Controlar a frequência dos profissionais da escola.</p> <p>g) Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares.</p> <p>h) Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa.</p> <p>i) Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar, grêmios estudantis e Associação de pais e professores.</p> <p>k) Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe.</p> <p>l) Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocados na escola,</p>
--	---	---



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

		mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções.
C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola	<p>- O Diretor Escolar se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos.</p> <p>Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do Projeto Político-Pedagógico da escola.</p>	<p>a) Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.</p> <p>b) Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar.</p> <p>c) Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.</p> <p>d) Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.</p> <p>e) Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.</p>

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL - Definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar.

Competências Específicas/Indicadores	Descrição	Atribuições
D.1. Cuidar e apoiar as pessoas	- O Diretor Escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e	<p>a) Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e com o desenvolvimento e bem-estar dos profissionais da educação.</p> <p>b) Promover a convivência escolar respeitosa e solidária.</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	<p>uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar.</p> <p>- Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.</p>	<p>c) Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.</p>
<p>D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional</p>	<p>- O Diretor Escolar deve buscar não só ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos, como também o seu desenvolvimento pessoal.</p>	<p>a) Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional.</p> <p>b) Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.</p> <p>c) Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.</p> <p>d) Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem.</p>
<p>D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos</p>	<p>- O Diretor Escolar busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.</p>	<p>a) Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.</p> <p>b) Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola, utilizando a comunicação, o diálogo e técnicas de negociação.</p>



ADENDO DO ANEXO V – COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR (Parecer CNE/CP nº 4/2021)

<p>1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.</p>
<p>2. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.</p>
<p>3. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.</p>
<p>4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.</p>
<p>5. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.</p>
<p>6. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.</p>
<p>7. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados edesenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.</p>
<p>8. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.</p>



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

9. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

10. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.



ANEXO VI

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – MODELO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2025 – 2028

DADOS DA ESCOLA

Unidade Escolar:

INEP:

Município:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Níveis e modalidades de ensino ofertados:

Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:

Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários):

Quantidade de professores em outras atividades na escola:

Quantidade de servidores:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Formação acadêmica (curso habilitado; nome da Instituição; início e conclusão do curso):

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço residencial:

BREVE CURRÍCULO DA TRAJETÓRIA NA EDUCAÇÃO

- (Discorrer sobre o breve currículo)



PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (incluir nome da unidade escolar)

INTRODUÇÃO

(Descrever brevemente a fundamentação legal e teórica da Gestão Democrática demonstrando conhecimento acerca do tema bem como a relevância do Plano de Gestão no processo para o desenvolvimento do trabalho do Diretor(a) Escolar)

OBJETIVO GERAL

(De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão Escolar)

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

(O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao seu entorno e contexto social, ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes na escola e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a escola; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações; e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos)



1. DIMENSÕES:

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

(Texto introdutório sucinto, considerando a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação)

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação
A.1. Liderar a gestão da escola A.2. Engajar a comunidade A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica						



B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

(Texto introdutorio sucinto, destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade)

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação
B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem						
B.2. Conduzir o planejamento pedagógico						
B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem						
B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação						
B.5. Promover clima propício ao						



desenvolvimento educacional						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

(Texto introdutorio sucinto, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar)

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação
--------------------------	---------	------	-------	---------	--------------	-----------------------



C.1. Coordenar as atividades administrativas						
C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos						
C.3. Coordenar as equipes de trabalho						
C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola						

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

(Texto introdutorio sucinto, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar)

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação
--------------------------	---------	------	-------	---------	--------------	-----------------------



D.1. Cuidar e apoiar as pessoas						
D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional						
D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos						



3. AVALIAÇÃO DO PLANO

Texto padrão: A avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros das atividades escolares e acontecerá de forma processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa. Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como representantes da Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para a tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias, por meio de apresentação-plenária e instrumento de avaliação físico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários)

5. REFERÊNCIAS

(Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar)



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____,
matrícula nº: _____, nomeado(a) para exercer a função de Diretor(a) da
Unidade Escolar: _____,
em consonância com o Decreto Municipal nº 4.738/2022, de 14 de setembro de 2022,
comprometo-me a assumir as atribuições do Diretor Escolar presentes no Parecer
CNE/CP nº 4/2021 da Base Nacional Comum do Diretor Escolar, apresentada no Anexo V
do Edital nº 049/2024 do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar, bem como
as atribuições previstas em Lei Municipal (LC nº 400/2022 e Lei nº 2.984/2013).

Nestes termos firmo o presente compromisso.

Herval d'Oeste, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO VII - Continuação

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu,

matrícula nº: _____, nomeado(a) para exercer a função de Diretor(a)
Adjunto de Educação Infantil da Unidade Escolar:
_____, em consonância com o Decreto
Municipal nº 4.738/2022, de 14 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as
atribuições do Diretor Escolar presentes no Parecer CNE/CP nº 4/2021 da Base Nacional
Comum do Diretor Escolar, apresentada no Anexo V do Edital nº 049/2024 do Processo
de Seleção e Escolha de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de Educação Infantil, bem
como as atribuições previstas em Lei Municipal (LC nº 400/2022 e Lei nº 2.984/2013).

Nestes termos firmo o presente compromisso.

Herval d'Oeste, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Adjunto da Educação Infantil